



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.: JAÍRA RAPOSO RAMOS - CENTRO
CNPJ:11330764000161



Ofício nº: 176/2020

Ao Setor de Compras e Licitação

Assunto: aquisição de produto emergencial devido COVID-19



18 de Maio de 2020 - Silvanópolis – MG,

O Gestor Municipal de Saúde de Silvanópolis, Sr. Luciano Ferreira de Melo autorizo por meio deste que seja realizada a compra em caráter emergencial de 20 Unidades de aquisição de protetor facial de acrílico

A compra emergencial é justificada, pois se observou à necessidade deste produto para desinfecção a fim de evitar contaminação pelo Corona vírus, sendo para uso dos profissionais que atuam em todas as Unidades de Saúde do município e assepsia da demanda de usuários do SUS que utilizam os serviços.

Visto que é primordial garantir a proteção de todos principalmente no setor de saúde onde o risco é evidentemente maior de contaminação devido ao maior contato com pessoas possivelmente infectadas ou com suspeita de doença.

Considerando que o Comitê Executivo de prevenção ao COVID-19 do município, por considerar que o cenário de pandemia exige medidas imediatas de prevenção a fim de garantir proteção da população local.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de preços imediata sendo que o menor valor e que atende a todos os requisitos exigidos foi o da empresa **C.B.S. Médica Científica S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.685/0001-68, sediada à Rua Palmorino Mônaco, 630 – Bairro: Brás em São Paulo – SP, pois é comprovadamente possuidora de reputação ético-profissional, além de praticar os preços dos produtos oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional.

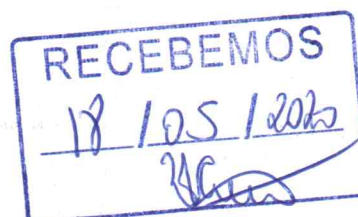
A aquisição desse produto consequentemente proporciona mais proteção aos servidores e ao público em geral.

Antecipo agradecimentos.

Luciano Ferreira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

Silvanópolis
Tel.: 35 – 3451-1441

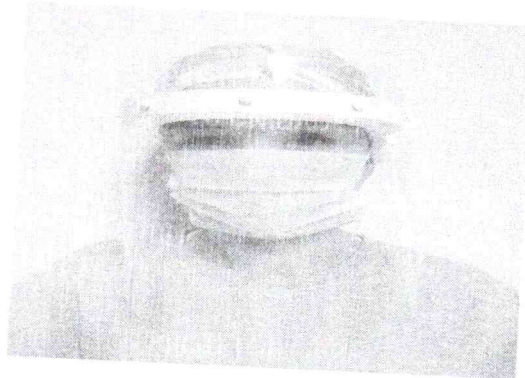


AO

MUNICIPIO DE SILVIANOPOLIS
SILVIANOPOLIS MGCOMPRA DIRETA Nº: 150520-04
PROCESSO Nº: PROTETOR FACIAL
OPORTUNIDADE Nº: 022940

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	MASCARA PROTECAO FACIAL TIPO ESCUDO DOCTOR SAFE PANDORA	PECA	20,000 UNIDADES

PROTETOR FACIAL
20 UNIDADES

Número de Registro	ISENTO (RDC 356/20)
Marca	DOCTOR SAFE
Procedência-Fabricante	NACIONAL - PANDORA
Preço Unitário	R\$ 16,5000
Valor Total	R\$ 330,00

(DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
(TREZENTOS E TRINTA REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 330,00(TREZENTOS E TRINTA REAIS)**FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 300,00 REAIS.**
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.**C.B.S. Médico Científica S/A**
CNPJ: 48.791.685/0001-68 | Inscr. Estadual: 109.793.403.114
Rua Palmorino Mônaco, 630 - Portão 9 | São Paulo - SP
CEP 03043-000 | Fone: +55 11 3347-2700
www.cbsmed.com.br



Mind Xcell

BANCO DO BRASIL AG. 3344-8 – C/C 4400-8. CÓD. IDENTIFICADOR 1.
VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 MESES.
FRETE: CIF.

São Paulo, 15 de maio de 2020

Antonio Marques dos S. Neto

Antonio Marques dos Santos Neto
Departamento de Licitações
TEL.: (11) 3347-2700 RAMAL: 2760
E-mail: antonio.neto@cbsmed.com.br

48.791.685/0001-68

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

Rua Palmorino Mônaco, 630

Brás - CEP 03043-000

SÃO PAULO - SP



C.B.S. Médico Científica S/A

CNPJ: 48.791.685/0001-68 | Inscr. Estadual: 109.793.403.114
Rua Palmorino Mônaco, 630 - Portão 9 | São Paulo - SP
CEP 03043-000 | Fone: +55 11 3347-2700
www.cbsmed.com.br



Pandora **FICHA TÉCNICA**
Máscara de Proteção Facial

DOCTOR SAFE - FACE SHIELD
Código NCM: 39269090

Nome do produto: DOCTOR SAFE
Descrição: Máscara de Proteção Facial

Arco: ABS 20 mm - Formato Ergonômico
Viseira: PET 50 micras - Anti Embaçamento
Elástico: 18 mm - Ajustável
Tamanho: Único - Peso líquido: 90 gr

Higiene: Arco, viseira e elástico devem ser higienizados com água e sabão ou álcool.

Características:

- Reutilizável
- Lavável
- Isola 99% do fluxo de ar
- Maior proteção frontal e lateral
- Leve e confortável

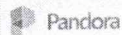
Legislação: Atende as normas da RDC 356 ANVISA e ABNT NBR ISO 13688:2017A.

Eng. Responsável: Andre Zaffarani
CREA: S061576430/D

*NÃO RECOMENDAMOS MASCARAS, TUBOS NEM VENTIL DESCARTÁVEIS.
*NÃO RECOMENDAMOS LENTES ÚNICAS PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EPIDEMIOLÓGICOS.

PANDORA Indústria Comércio e Serviços Ltda - CEP
Rua Brasil, Sargos, 71 - Jardim Guará I SP - Cep: 02150-320
Tel: (11) 4541-2011 Fax: (11) 4541-2012





MANUAL
Máscara de Proteção Facial

DOCTOR SAFE - FACE SHIELD

Como montar o Protetor Facial Doctor Safe

Após abrir a embalagem do Protetor Facial Doctor Safe, separe as três peças: Viseira, Arco e Elástico.

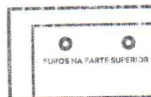
Com cuidado retire a película de proteção da Viseira e posicione no sentido externo da mesma.

A Viseira possui furos na parte superior, encaixe cada um dos furos ao longo dos 7 pinos fixadores do Arco, e pressione até fazer o "click".

Por último, passe o elástico nos furos retangulares, que se encontram na parte final do Arco ajuste de forma confortável e trave no pino de segurança.

Após finalizar a montagem, higienize com álcool ou água e sabão. Você poderá secar com papel toalha ou deixar secar ao ar livre.

Seu Protetor Facial estará pronto para uso.



PANDORA Indústria Comércio Serviços Ltda - FPP
Rua Brasílio Sérgio, 71 - Jardim Guará I SP | Cep: 07150-070
Fone: (11) 4548-5541 - www.pandoraem.com.br

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - I.E.: 525.949.584-0034 - I.M.: 0004808
ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES
POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37552484
Telefone: (35) 3449-1950
E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br
www.medcentercomercial.com.br



Página 001



POUSO ALEGRE - MG, 06 de Maio de 2020

À
PREF MUNIC DE SILVIANOPOLIS
AV DR JOSE MAGALHAES CARNEIRO - CENTRO
CEP: 37589000
SILVIANOPOLIS - MG

Referência : Compra Direta N° EQUIPAMENTOS
Data de Abertura dia 06/05/2020 às 11:41

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 15 dias
Prazo de Entrega : 15 dias
Pagamento : A VISTA
Local de Entrega:

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 0368-9 - Conta Corrente 1162-2

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001		1		NAO COTADO	0,00	0,00
Preço Unitário:						
Total Item:						
002	012508000	10	UN	PROTETOR FACIAL ACETATO - UN 1 - AN Registro M.S.: ISENT0	23,50	235,00
Preço Unitário: VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
Total Item: DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 235,00 - DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

DECLARAMOS que validade dos produtos é de xxxxx

DECLARAMOS que entregaremos os produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidas na Licitação cuja validade será superior a 12 (doze) meses, já que a qualidade dos produtos ofertados será até 01 (um) ano, nos termos da lei.

DECLARAMOS que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência NACIONAL/INTERNACIONAL.

DECLARAMOS que os produtos ofertados em nossa proposta comercial, estão de acordo com as especificações do





referido edital.

DECLARAMOS que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

DECLARAMOS que em nossa proposta encontra-se incluído todos os encargos, tributos, fretes, seguros.

DECLARAMOS que todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

DECLARAMOS que a presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição desta Conceituada Instituição.



FERRAMENTAS E EQUIP. DE SEGURANÇA

Fone: (35) 3222-3001 - Fax: (35) 3222-5405

Av.: Princesa do Sul, 977 - Rezende - Varginha/MG
 licitacao@ferrasul.com.br - www.ferrasul.com.br

CNPJ: 08.517.373/0001-46 - IE: 001.023.307-0010

FERRASUL FERRAMENTAS E CIA
 CNPJ: 08.517.373/0001-46



ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	UNID.	ALCOOL GEL 70% FRASCO DE 500ML	R\$ 18,90	R\$ 18,90
2	1	UNID.	ALCOOL GEL 70% - FRASCO DE 5 LITROS	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	1	UNID.	ALCOOL LIQUIDO 70% - FRASCO 1 LITRO	R\$ 18,90	R\$ 18,90
4	1	UNID.	LUVA SUPER GLOOVE PRETA CX C/ 25 PARES	R\$ 48,90	R\$ 48,90
5			LUVA DE VINIL AZUL CX C/ 50 PARES	R\$ 29,00	R\$ 29,00
6	1	UNID.	PROTETOR FACIL DE ACRILICO	R\$ 39,90	R\$ 39,90
7	1	UNID.	MASCARA - RESPIRADOR FACIAL DE 1/4 COM FILTRO	R\$ 34,90	R\$ 34,90
8	1	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	1	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	R\$ 8,50	R\$ 8,50
10	1	UNID.	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUIMICA - TIPO 6	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	1	UNID.	MASCARA N95 - PFF2 AZUL	R\$ 19,99	R\$ 19,99
12	1	UNID.	MASCARA DUPLA EM TNT	R\$ 3,50	R\$ 3,50
13	1	UNID.	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 60	R\$ 29,90	R\$ 29,90
14	1	UNID.	PRO PÉ - PCT C/100 UNIDADES	R\$ 26,00	R\$ 26,00

15	1	UNID	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNID	R\$ 22,00	R\$ 22,00
16	1	UNID	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 20 PCT C/10 UNID	R\$ 55,00	R\$ 55,00
17	1	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA CX 50 PARES	R\$ 39,00	R\$ 39,90
18	1	UNID	LUVA DE LATEX BRANCA CX COM 50 PARES	R\$ 44,90	R\$ 44,90
19	1	UNID	SACO PARA ÓBITO	R\$ 69,90	R\$ 69,90

TEMOS VENTILADORES PULMONARES À PRONTA ENTREGA - CONSULTE VALORES

VALIDADE DA PROPOSTA 07 DIAS
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME COMBINADO
 ENTREGAMOS EM TODO BRASIL.

PAGAMENTO: A VISTA ANTECIPADO

VARGINHA, 06 DE MAIO DE 2020.

[Handwritten Signature]
 08.517.873/0001-46
 INSC. EST.: 001.023.307.0010
FERRASUL Com. Var. e Atac. de
 Ferramentas e Equip. Seg. Ltda.
 AV. PRINCESA DO SUL, 977 - REZENDE
 CEP. 37062-447 - VARGINHA - MG





MB ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

Fone: (35) 99732-1413

Rua Três Pontas, 243 – Jardim Andere – Varginha/MG

comercial@mbatacadista@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cliente: **SECRETARIA DE SAÚDE SILVIANOPOLIS- MG**

Data: **06/05/20**

A/C: **LUCIANO FERREIRA DE MELO**

Dados para depósito: **AG: 0802 C/C: 27707-9 Itaú**

Prazo de Entrega: **Imediato**

Cond. de Pagto:

À Vista Antecipado

Codigo	Quant.	Marca	Descrição do Produto	VI. Unit.	VI. Total
	20	PLASTICOR	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 SEM VALVULA N95	R\$ 19,99	R\$ 399,80
	30	SUPER SAFEY	CX LUVA NITRILICA P/G	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
	200	MB	AVENTAL TNT DESCARTAVEL 60 GR	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
	10	PLASTICOR	PROTETOR FACIAL	R\$ 39,90	R\$ 399,00
	4	MOR	TENDA SONFONADAS	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
	40	START	ALCOOL 70% LIQUIDO DE 1 LITRO	R\$ 12,99	R\$ 519,60
	60	ECO LAGOS	ALCOOL 70% GEL 5 LITROS	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
TOTAL:					7.948,80

Atenciosamente,
Monique Aline Carvalho Bueno



CNPJ: 27.481.099/00001-47
INSC. ESTADUAL: 003.681.700.0084





Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO Nº 000202/2020

Situação
Encerrado

Tipo de Pedido
Compra

Pág.
1

ITENS DO PEDIDO		FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR	
Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
Protetor Facial de Acrílico	Unidade	20,0000	C. B. S. Médico Científica S/A		FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURA		
			16,5000	330,0000	39,9000	798,0000	470,0000
			Monique Aline Carvalho Bueno				
			39,9000	798,0000			
					Med Center Comercial Ltda		

Responsável pela Cotação

Autorizado Por





Prefeitura Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00001

PEDIDO Nº 000202/2020

Local do Pedido
02.06 - Saúde E Promoção Social

Data da Cotação
15/05/2020



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------	----------------------	------------	----------------	----------------	-------------

00000001	Protetor Facial de Acrílico	Unidade	20,0000	4	29,9500	599,00
					TOTAL	599,00

Responsavel





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

CNPJ/ME: 48.791.685/0001-68
NIRE: 3530048101-1

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2017, às 17h00 (dezesete) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Palmorino Mônaco, nº 630, CEP: 03043-000.

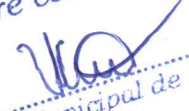
COMPARECIMENTO: Presença de todos os acionistas (Odair dos Santos, Clere Bizaroli dos Santos, Dário dos Santos, Charmian Santos).

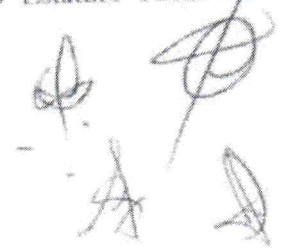
CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de todos os acionistas que representam a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76 e § 2º do artigo 11 do Estatuto Social.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Odair dos Santos e secretariados pela Sra. Charmian Santos.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a incorporação da CBS HOSPITALAR LTDA; (ii) aprovar o protocolo de justificação de incorporação; (iii) ratificação e aprovação da contratação e do laudo técnico emitido para avaliação do acervo líquido da incorporada; (iv) aprovação de constituição de filial da Companhia em razão da incorporação; (v) aprovação do aumento de capital da Companhia em razão da incorporação; (vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Confere com o original


Secretaria Municipal de Silvianópolis









DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e procedida a leitura da ordem do dia, dando início a sua discussão, a Secretária esclareceu que a publicação da ata desta assembleia será realizada de forma resumida, contendo apenas transcrições das deliberações, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6430/76. Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberou-se:

- (i) A aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporada CBS HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada com sede em Itapeva, Estado de Minas Gerais na Rodovia Fernão Dias BR 381, Km 926, Indústrias Antonio Conrado Oliveira 90, CEP: 37655-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.000.574/0001-86, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nire nº 31.208.528.089, doravante denominada "Incorporada", o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata na forma de Anexo (Protocolo de Incorporação).
- (ii) A ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada que realizou a avaliação do acervo líquido da Incorporada, bem como aprovar o Laudo de Avaliação elaborado com base no artigo 8º da Lei 6404/76 que também passa a fazer parte integrante da presente Ata na forma de Anexo (Laudo de Avaliação).
- (iii) A aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo de Incorporação ora aprovado nesta assembleia, passando a pertencer a Companhia todas as instalações físicas e comerciais da Incorporada, seus ativos, passivos, registros e contratos de fornecimento, transformando o atual estabelecimento matriz em filial da Companhia.
- (iv) Em razão da incorporação, o atual estabelecimento matriz da Incorporada passará a ser uma filial da Companhia. Desta forma, delibera-se a constituição de uma filial, com capital social destacado para meros fins fiscais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exercendo o mesmo objeto social da matriz, com sede em Itapeva, Estado de Minas Gerais na Rodovia Fernão Dias BR 381, Km 926, Indústrias Antonio Conrado Oliveira 90, Bairro Industrial, CEP: 37655-000.
- (v) Após a incorporação da Incorporada, aprovou-se o aumento de capital social da Companhia dos atuais R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), mediante a emissão de 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, as quais serão totalmente integralizadas mediante a versão do acervo líquido da Incorporada para a

Confere com o original

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis



Companhia, conforme Boletim de Subscrição o qual passa a fazer parte integrante da presente Ata na forma de Anexo (Boletim de Subscrição) e com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Estatuto Social ora consolidado em anexo;

- (vi) A autorização para a Diretoria de adotar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia, em especial para formalizar a emissão das novas ações, registros necessários nos livros acionários da Companhia e aquelas necessárias à transferência de todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada para a Companhia em virtude da incorporação.
- (vii) Em razão de todas as deliberações ora aludidas, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que também passa a fazer parte integrante da presente Ata na forma de Anexo (Estatuto Social Consolidado).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

Odair dos Santos - Presidente e Charmian Santos – Secretária

Confere com o original
[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

Confere com original lavrada em livro próprio.

[Signature]
ODAIR DOS SANTOS
Presidente

[Signature]
CHARMIAN SANTOS
Secretária

[Signature]





Acionistas :

[Signature]
OLAIR DOS SANTOS

[Signature]
CLÉRIE BIZAROLI DOS SANTOS

[Signature]
DARIO DOS SANTOS

[Signature]
CHARLIAN SANTOS



Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6544292 em 14/03/2018 da Empresa G B S HOSPITALAR LTDA, Nire 31208528089 e protocolo 175002592 - 25/10/2017.
Autenticação: 4ABD136D4CD4A85E83CC0F9C7EF9E2417A028. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/500.259-2 e o código de segurança d00e Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten initials]



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

CNPJ/MF 48.791.685/0001-68

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A (doravante "Companhia") é uma sociedade constituída sob a forma de Sociedade por Ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Palmorino Mônaco, nº 630, CEP: 03043-000, Brás, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, no país ou no exterior e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

Parágrafo Único: A Companhia possui estabelecimento filial, exercendo as mesmas atividades da matriz, com capital social destacado para meros fins fiscais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situado em Itapeva, Estado de Minas Gerais na Rodovia Fernão Dias BR 381, Km 926, Indústrias Antonio Conrado Oliveira 90, Bairro Industrial, CEP: 37655-000.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social o Comércio Atacadista, Importação, Exportação e Representação de Produtos para uso Hospitalar, Médico, Científicos, Odontológicos, Medicamentos, Saneantes, de Higiene Pessoal, Limpeza e para Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e Hemodiálise.

Parágrafo Único: A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6544292 em 14/03/2018 da Empresa C B S HOSPITALAR LTDA, Nire 31208528089 e protocolo 175002592 - 25/10/2017. Autenticação: 4ABD136D4CD4A85E83CC0F9C7EF9E2417A028. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/500.259-2 e o código de segurança d00e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signatures]

[Signature]
SECRETARIA GERAL



Art. 4º A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social totalmente subscrito é de 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), dividido em 7.200.000 (sete milhões e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º As Ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 1 (um) titular para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº. 6.404/76.


Art. 7º Observadas às condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Art. 9º A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias Ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: As Ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

Confere com o original


Prefeitura Municipal de Silvianópolis







CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria do capital social votante da Sociedade, salvo nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabelecerem quorum diferenciado para a deliberação.

Art. 11 As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas pelos acionistas, através de notificação ou aviso com confirmação de leitura, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de recebimento, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

§ 2º Não obstante as disposições do § 1º acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

§ 3º As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

Confere com o original

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de São João del-Rei

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures]



CAPÍTULO IV DIRETORIA

Art. 12 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos ou até que venham ser destituídos por assembleia geral dos acionistas que representarem maioria no capital social.

Art. 14 A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo Único: Os documentos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como, mas não limitados a contratos em geral, emissão ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos, confissões de dívidas, contratos de abertura de crédito e quaisquer outros atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, serão válidos se contar com as assinaturas conjunta de pelo menos dois Diretores sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice Presidente.

Art. 16 A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista no Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social.

Parágrafo Único: As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado de até 1 (um) ano.

Confere com o original
Prefeitura Municipal de Silvianópolis





Art. 17 A Companhia poderá ser representada isoladamente pelos Diretores, nos casos de participações em licitações ou concorrências, recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal bem como na obtenção de certificados digitais e assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem em assunção de responsabilidades materiais pela Companhia.

Art. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único: Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 19 A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Art. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

[Handwritten marks and signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6544292 em 14/03/2018 da Empresa C B S HOSPITALAR LTDA, Nire 31208528089 e protocolo 175002592 - 25/10/2017. Autenticação: 4ABD136D4CD4A85EB3CCGF9C7EF9E2417A028. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/500.259-2 e o código de segurança d00e. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signatures]



Art. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os Acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a destinação dos resultados, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, os Acionistas em Assembleia Geral, também, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 23 A Assembleia poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.


Art. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e

Confere com o original


Prefeitura Municipal de Silvianópolis



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6544292 em 14/03/2018 da Empresa C B S HOSPITALAR LTDA, Nire 31208528089 e protocolo 175002592 - 25/10/2017. Autenticação: 4ABD136D4CD4A85E83CC0F9C7EF9E2417A028. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/500.259-2 e o código de segurança d00e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.








SECRETARIA GERAL



e) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos Acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

Art. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

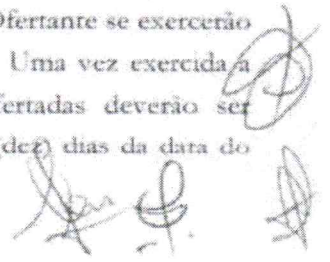
Art. 28 Nenhum dos Acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em Ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII.

Art. 29 Se qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas ("Acionistas Ofertados"), que terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta").

§ 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em no mais do que 10 (dez) dias da data do

Confere com o original


Prefeitura Municipal de São João del-Rei







recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados.

§ 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência ou se não adquiri-las no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

§ 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Art. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos Acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações ou permutáveis por Ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas Ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

Art. 31 A transferência ou cessão de Ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Sociedade para um terceiro ou para uma Afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

Confere com o original
Prefeitura Municipal de Silvianópolis





CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 33 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

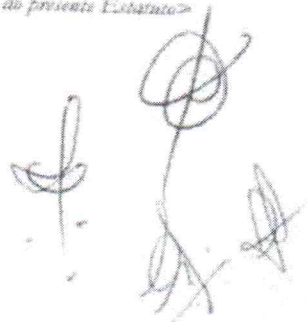
Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei, 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações das Leis posteriores e demais legislações em vigor.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

<As autografias constam na Ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a consolidação do presente Estatuto>

Confere com o original


Prefeitura Municipal de Silvianópolis





BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Após a aprovação da Incorporação, deliberada nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, celebrada em 30 de agosto de 2017, o capital social da companhia é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), dividido em 7.200.000 (sete milhões e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionista	Número Ações Subscritas na Incorporação	Número Total de Ações Subscritas	Espécie	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
Odaír dos Santos	1.600.000	1.800.000	ON	1.800.000,00	1.800.000,00
Clére Bizaroli dos Santos	1.600.000	1.800.000	ON	1.800.000,00	1.800.000,00
Dário dos Santos	1.600.000	1.800.000	ON	1.800.000,00	1.800.000,00
Charmian Santos	1.600.000	1.800.000	ON	1.800.000,00	1.800.000,00

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

«As assinaturas constam na Ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprova o respectivo Boletim de Subscrição?»

Confere com o original

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6544292 em 14/03/2018 da Empresa C B S HOSPITALAR LTDA, Nire 31208528089 e protocolo 175002592 - 25/10/2017. Autenticação: 4ABD136D4CD4A85E83CC0F9C7EF9E2417A028. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/500.259-2 e o código de segurança d00e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 33/36

Confere com o original


Prefeitura Municipal de Silvianópolis



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

CNPJ/MF 48.791.685/0001-68
NIRE 3530048101-1

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: No dia 12 de abril do ano de 2018, às 17h00 (dezesete) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Palmorino Mônaco, nº 630, CEP: 03043-000.

COMPARECIMENTO: Presença de todos os acionistas (Odair dos Santos, Clére Bizaroli dos Santos e Dário dos Santos).

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de todos os acionistas que representam a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76 e § 2º do artigo 11 do Estatuto Social.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Odair dos Santos e secretariados pela Sra. Clere Bizaroli dos Santos.

ORDEM DO DIA: Em caráter ordinário: (i) leitura, discussão e votação da prestação de contas da Diretoria, do balanço patrimonial, demonstração de resultados do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e destinação dos resultados; (ii) outros assuntos de interesse da Companhia. Em caráter extraordinário: (i) formalização do pedido de renúncia de Diretora e nomeação/posse de nova Diretora; (ii) eleição da nova Diretoria; (iii) outros assuntos de interessa da Companhia.

DELIBERAÇÕES EM CARÁTER ORDINÁRIO:

(i) Aprovadas por unanimidade as demonstrações contábeis da Companhia encerradas em 31/12/2017, as quais foram publicadas em 04 de abril de 2018









Confere com o original

[Handwritten signature]

Município de Silvianópolis

de forma sumarizada, no Diário da SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Do resultado total, 5% (cinco por cento) serão destinados a constituição de reserva legal, R\$ 38.592.008,29 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oito reais e vinte e nove centavos) foram distribuídos aos acionistas no transcorrer do exercício de acordo com sua participação e número de ações devidas e o saldo será mantido como constituição de reservas para que a Companhia mantenha sua integridade financeira e patrimonial.

- (ii) Deliberou-se ainda que a Companhia permanecerá com o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no valor atualizado de seu patrimônio líquido, aplicando a taxa de TJLP (taxa de juros de longo prazo).
- (iii) Nada mais havendo a tratar em caráter ordinário, a sessão foi suspensa para que fossem deliberadas as questões em rito extraordinário.

DELIBERAÇÕES EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:

- (i) Consigna-se na presente ata o pedido de renúncia da Diretora Vice-Presidente Sra. CHARMLAN SANTOS, apresentado aos acionistas em 01 de fevereiro de 2018. Ato contínuo foi aprovado por unanimidade a nomeação da Sra. CLERIE BIZAROLI DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.675.984-SSP-SP e do CPF (MF) nº 012.187.548-26, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Thomaz Carvalhal, 598, apto. 141, Paraíso, CEP: 04006-001 como Diretora Vice-Presidente da Companhia, tomando posse na presente data, dispensada a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio.
- (ii) Com a renúncia ora apresentada e recomposição do cargo de Diretora Vice-Presidente, delibera-se que um cargo de Diretor sem designação específica ficara vago até que novo membro venha ser novamente nomeado pelos acionistas.
- (iii) Diante da necessidade de eleição de nova Diretoria que deveria ocorrer no próximo mês de junho deste ano, os acionistas deliberaram antecipar a indicação de novos diretores para exercício do próximo mandato, reelegendo: (a) **ODALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.113.544-SSP-SP, inscrito no

ODALDO DOS SANTOS
RUA...
EXTRADA...
A MIM APRESENTAR...

30 MAR. 2020

[Handwritten initials]



Confere com o original

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis



CPF/MF sob o nº 026.198-20, residente e domiciliado na Rua Thomaz Carvalho, 598, apto. 141, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04006-001 na qualidade de Diretor Presidente; (b) **CLÈRE BIZAROLI DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.675.984 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.187.548-26, residente e domiciliada na Rua Thomaz Carvalho, 598, apto. 141, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04006-001, na qualidade de Diretora Vice-Presidente; (c) **DÁRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.250.964-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.687.288-33, residente e domiciliado na Rua Thomaz Carvalho, 880, apto. 91, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04006-003, na qualidade de Diretor sem designação específica. Um dos cargos de Diretor sem designação específica ficará vago até que novo membro venha ser novamente nomeado pelos acionistas. Todos os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei 6.404/76, que não estão incurso em nenhum crime que as impeça de exercer atividade mercantil, tomando posse nesta data e dispensada maiores formalidades, com mandato de 3 (três) anos estendidos até a assembleia geral ordinária de 2022 que aprovar as contas da administração referente ao exercício de 2021.

(iv) Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de abril de 2018.

Confere com original lavrada em livro próprio.

[Handwritten signature]
OLAVIR DOS SANTOS
Presidente

[Handwritten signature]
CLÈRE BIZAROLI DOS SANTOS
Secretária

As assinaturas continuam na folha seguinte

[Handwritten initials: REP, Y, and another signature]

TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO POR CÓPIA REPRODUZIDA
AUTENTICAÇÃO POR CÓPIA REPRODUZIDA
A MIN APRESENTADO POR QUE
30 MAR. 2020
S.P.
Rafael Stefano Araujo França
Escrivente Autorizado
Válido somente com o selo de autenticação
3



Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

Continuação da folha de assinaturas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da CBS Médico Científica S/A

Acionistas:

[Signature]
RODAR DOS SANTOS

[Signature]
CLERÉ BIZAROLI DOS SANTOS

[Signature]
DARIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CENTRO O REGISTRO
POR O NÚMERO

FLÁVIA H. BRITTO DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL

218.786/18-9

JUCESP
14 MAI 2018

TABELA DE NOTAS
RUA REGINA, 113 - SAO PAULO
AUTENTICAÇÃO PRELIMINAR POR REPROGRAFIA
EXTENSIVA PELA DDF - CONFORME ORIENTAÇÃO
A SEM APRESENTAR O DDF DO DISE DDF

112722
AUTENTICAÇÃO
AU1061AS0673095

RAFAEL STEFANO ARAUJO FRANÇA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
12111

[Handwritten marks]



JUCESP PROTOCOLO
2.269.148/19-8



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

CNPJ/MF 48.791.685/0001-68
NIRE 35.30048101-1

Confere com o original

prefeitura Municipal de Silvianópolis

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: No dia 13 de novembro do ano de 2019, às 18h00 (dezoito) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Palmorino Mônaco, nº 630, CEP: 03043-000 (sede da Companhia)

COMPARECIMENTO: Presença de todos os acionistas (Odair dos Santos, Clére Bizaroli dos Santos e Dário dos Santos).

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de todos os acionistas que representam a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76 e § 2º do artigo 11 do Estatuto Social.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Odair dos Santos e secretariados pela Sra. Clere Bizaroli dos Santos.

ORDEM DO DIA: (i) ampliação e alteração do objeto social; (ii) outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

- (i) Ampliação e alteração do objeto social da Companhia, para inclusão das atividades de locação de equipamentos médicos, científicos, hospitalares e laboratoriais. Desta forma, o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Companhia tem por objeto social:

TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO APRESENTE COPIA REPRODUZIDA
EXTRAIDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DO QUE DÁ FE

S.P. 30 MAR. 2020

370
AUT

Colégio Notarial do Brasil
112722
RAFAEL STEFANO
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signatures]



Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

- Comércio Atacadista, Importação, Exportação e Representação de Produtos para uso Hospitalar, Médico, Científicos, Odontológicos, Medicamentos, Saneantes, de Higiene Pessoal, Limpeza e para Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e Hemodiálise.
- Locação de equipamentos médicos, científicos, hospitalares e laboratoriais

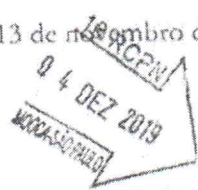
Parágrafo Único: A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

(ii) Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

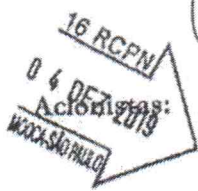
São Paulo, 13 de novembro de 2019.



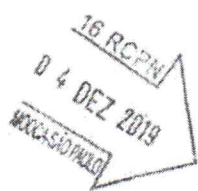
[Signature]
ODAIR DOS SANTOS
Presidente



[Signature]
CLERE BIZAROLI DOS SANTOS
Secretária



[Signature]
ODAIR DOS SANTOS



[Signature]
CLERE BIZAROLI DOS SANTOS



[Signature]

DARIO DOS SANTOS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO

ATENTICO A PRESENTE COM REPRODUÇÃO EXTRAÍDA PELA DOUTORA CONFORTI ORIGINAL E MM REPRESENTAÇÃO DO DOUTOR

30 MAR 2020

S.P.



142722
1961ASU673097



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

2.828/19-5

JUCESP

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.791.685/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/1977
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R PALMORINO MONACO	NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 03.043-000	BAIRRO/DISTRITO BRAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CBS@CBSMED.COM.BR	TELEFONE (11) 3347-2700
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 17:12:12 (data e hora de Brasília).

Confere com o original
[Assinatura]
Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A**
CNPJ: **48.791.685/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:48 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **B25A.85C8.E496.666A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Confere com o original

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.791.685/0001-68

Razão Social: CBS MEDICO CIENTIFICA SA

Endereço: R PALMORINO MONACO 630 / BRAS / SAO PAULO / SP / 03043-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301570314556477

Informação obtida em 07/04/2020 16:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com o original

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

[Handwritten Signature]



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Confere com o original

refeitura Municipal de Silvianópolis

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 48.791.685/0001-68

Certidão nº: 5960296/2020

Expedição: 05/03/2020, às 17:36:59

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.791.685/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REP Y



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

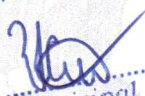
Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.791.685/0001-68



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Confere com o original


.....
prefeitura Municipal de Silvanópolis

Certidão nº 20050062545-87
Data e hora da emissão 12/05/2020 17:14:16
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

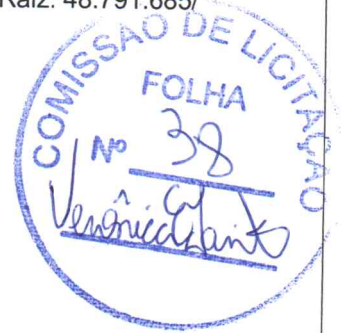
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

 7



Número do Contribuinte: 48.791.685/
Nome do Contribuinte: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A

Não consta imóvel cadastrado em nome de: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A - CPF/CNPJ Raiz: 48.791.685/



Confere com o original



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:37:04 horas do dia 31/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: F6196006

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0224485 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 48.791.685/

Contribuinte: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A

Liberação: 11/03/2020

Validade: 09/06/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

confere com o original
[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvanópolis

Unidades Tributárias:

CCM 8.337.423-0- Início atv :01/08/77 (R PALMORINO MONACO, 630 - CEP: 03043-000)

CCM 5.354.656-3- Início atv :10/11/15 (R ANDRE DE LEO, 00107 - CEP: 03101-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:47:31 horas do dia 18/03/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 837E7E4D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Handwritten signatures]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 48.791.685

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Sivanópolis

Certidão nº 25614285

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/04/2020 10:13:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35
PORTARIA 001/2020



**NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, Gestão 2017/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam designados como membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, para o exercício de 2019, os seguintes servidores municipais:

- 1 – VANDO FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Cândido Ferreira da Silva, nº 142, Bairro Morro em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF nº 071.605.106-07 e portador da Cédula de Identidade nº MG 13.939.836 (SSP/MG), como **Presidente**;
- 2 – ROSA ESTER DE PAIVA**, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Rene Carneiro, nº 91, Bairro Catas, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº 648.586.346-04 e portador da Cédula de Identidade nº MG 3.522.293(SSP/MG), como **Membro**;
- 3 – RENATA RIBEIRO DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Professora Ladislau, nº 212, Bairro centro, em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF nº 705.811.266-53 e portador da Cédula de Identidade nº MG 6.984.513 (SSP/MG), como **Membro**.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35



Artigo 2.º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

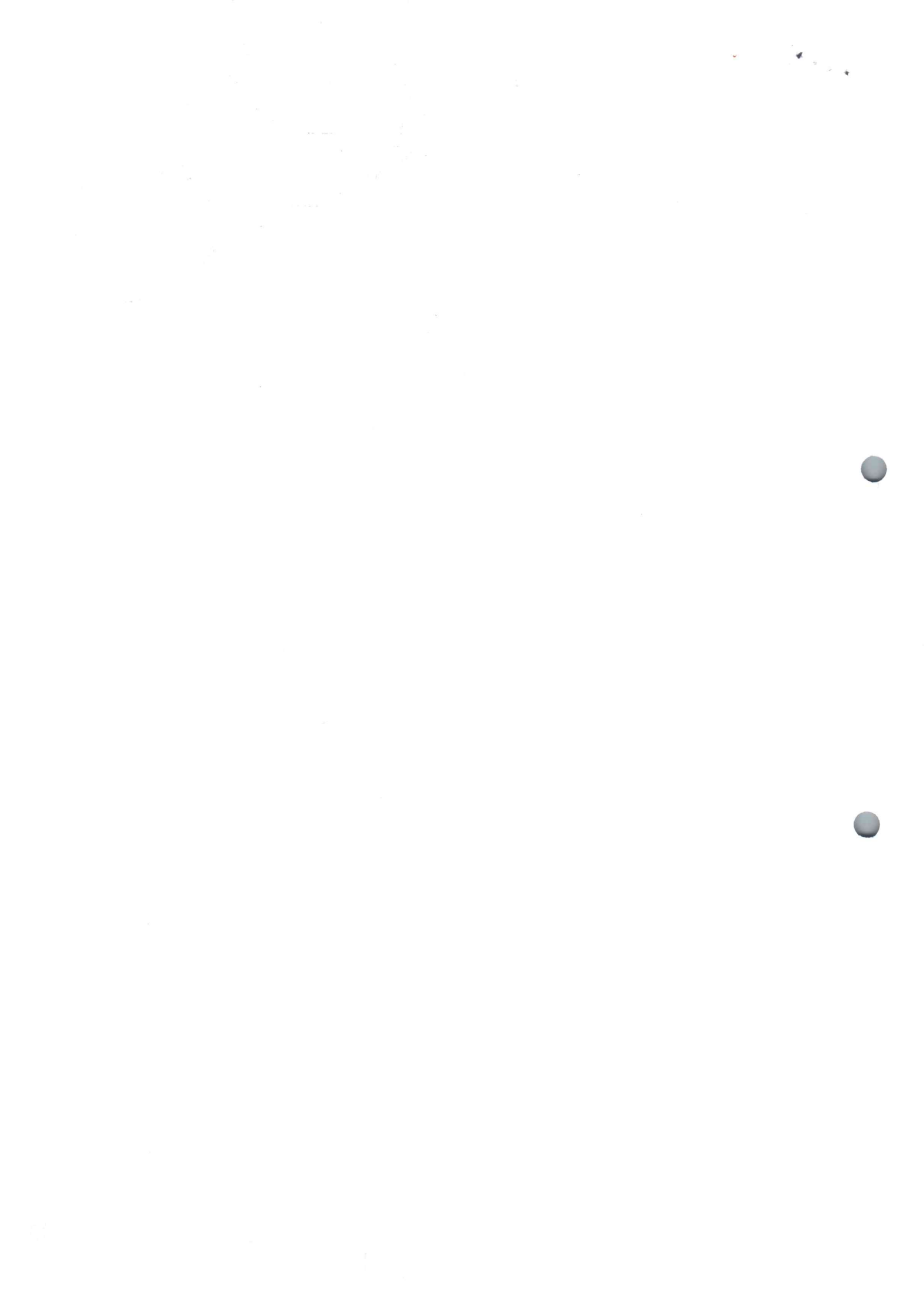
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, 02 de Janeiro de 2020.

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

REP *?* *7/1/20*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 1 de 4

PARECER JURÍDICO

À DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo de Dispensa de n. 38/2020



BREVE RELATÓRIO

Os autos do Processo de Dispensa n. 38/2020 – cujo objeto é a compra de protetor facial de acrílico – foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para exarar competente parecer jurídico sobre os requisitos da dispensa.

Relatado, na essência, passo a opinar.

DO MÉRITO

1. Trata-se de dispensa fundada no art. 4º da Lei 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) c/c o inciso IV, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

O art. 4º da Lei 13.979/2020 tem a seguinte redação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O inciso IV, do art. 24, a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 2 de 4



segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, a hipótese em apreço se refere a situações emergências ou urgentes que não disponham do tempo necessários para que se percorra o procedimento licitatório comum. Isto é, excepciona-se o rito do procedimento comum face a urgência e emergência com a qual o gestor se depara na resolução das demandas públicas.

A urgência e emergência em questão decorre do surto do coronavírus (Covid-19) em escala global. Face a esse risco ambiental-epidemiológico que afeta a todos, foi editada a Lei Nacional de n. 13.979/2020 que reconheceu o surto do Covid-19 como sendo uma urgência e emergência em escala nacional; ou seja, aplicada em todas as unidades da federação.

Com isso, temos mais que reconhecida a emergência para fins de inc. IV do art. 24. Ademais, o Prefeito municipal reconheceu a emergência com o Decreto Municipal de n. 18/2020. A própria Lei Nacional n. 13.979/2020 em seu 4º-B reconhece como sendo emergência o fato do surto viral.

Dessa feita, mais que reconhecido o elemento caracterizador apto a liberar a administração para a compra direta.

2. Não obstante, deve o processo ser instruído dos seguintes atos e termos:

- a. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- b. justificativa da necessidade do objeto;
- c. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e. juntada aos autos do original da(s) proposta(s);
- f. juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original dos documentos de habilitação exigidos;
- g. justificativa das situações de dispensa, acompanhadas dos elementos necessários que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 3 de 4



as caracterizem; h. justificativa do preço; i. pareceres técnicos e/ou jurídicos ao final; j. inclusão de quaisquer outros documentos necessários à caracterização da contratação direta; k. autorização do ordenador de despesa; l. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa de licitação; m. ratificação e publicação da dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior; n. emissão da nota de empenho respectiva; o. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Dos itens acima, todos até este parecer se fazem presentes, devendo os órgãos responsáveis, a título de orientação, seguir os demais itens arrolados.

Ademais, a Lei 13.979/2020 trouxe requisitos novos face a peculiar situação dessa emergência.

Daí que se exige que:

- I- todas as contratações diretas, com base na Lei 13.979/2020, deverão ser imediatamente publicadas na internet (Portal da Prefeitura), constando, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- II- documentação que revele o termo de referência, conforme art. 4º-E da Lei 13.979/2020; em que se evidencie: a) declaração do objeto; b) fundamentação simplificada da contratação; c) descrição resumida da solução apresentada; d) requisitos da contratação; e) critérios de medição e pagamento;
- III- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d)

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 4 de 4

contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; conforme inciso V, do §1º do art. 4º-E da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020;

Nesse sentido, se encontra também regular; principalmente na pesquisa de preços que se mostra feita e regular.

Não obstante, deve-se aplicar o *caput* do art. 26 da Lei 8.666/1993 como a ratificação da autoridade superior e publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considero regulares os requisitos da presente dispensa fundada no art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c o inciso IV, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

É o parecer que exaro.

Silvianópolis, MG, 18 de maio de 2020.

Parecer de Fulvio Machado Faria

OAB/MG 143.818

Assessor Jurídico



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL
ENTREGA IMEDIATA

DATA:
18/05/2020

Processo nº 060/2020
Dispensa nº
038/2020



OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO

VALOR:

SOLICITAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 330,00
(trezentos e trinta
reais)


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde.

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: C.B.S. Médico Científica S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, sediada à Rua Palmorino Mônaco, 630 – Bairro: Brás em São Paulo – SP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 24, art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 018 de 18 de março de 2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade, a aquisição do material, caracteriza-se a necessidade da situação emergencial, para atender o setor da saúde em atendimento à população do Município, uma vez que os profissionais da saúde ao enfrentarem a pandemia, os cuidados tornam-se indispensáveis, assim como a prevenção com a própria saúde e na prevenção dos que necessitam dos atendimentos, para que não venha ocorrer contaminação. Portanto os profissionais ao permanecerem nos atendimentos dos setores públicos, nesta situação emergencial em que o mundo vivencia, está relacionada à necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

Assim o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente Público Municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de emergência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços médicos, farmacêuticos, dentistas, agentes da saúde e todos aqueles que atuam nesta classe da saúde pública, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a aquisição direta por dispensa voltada a pandemia, encontra respaldo no Art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto nº 018 de 18 de março de 2020.



As justificativas estão embasadas também no Ofício nº 176/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se de empresa com preços ofertados de mercado, escolha pela qual ofertou o menor preço possuindo documentação necessária para a efetivação da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

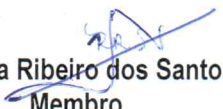
Informamos que o preço praticado pela empresa C.B.S. Médico Científica S/A, estão amparados na pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de saúde, sendo compatível com o valor de mercado praticado atualmente, tendo o menor preço, no valor unitário de R\$ 16,50, preço este que foi possível obter desconto após a volta da oferta de mercado, totalizando o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

PRAZO: Entrega imediata	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA  Ana aparecida Fernandes de Oliveira Tesoureira	Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo  Renata Ribeiro dos Santos Silveira CRC/MG- 70.682/0-5
---------------------------------------	--	--


APROVAÇÃO DA C.P.L.: Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

Em conformidade com o Ofício nº 176/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a pesquisa de preço realizada, deferimento do Sr. Prefeito Municipal, análise da documentação fiscal da empresa e na necessidade da contratação, assim como o parecer jurídico em concordância com o Processo, julga os termos da documentação apta para a referida aquisição.

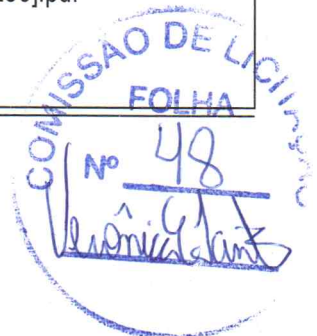

Vando Fernandes Vieira
Presidente CPL


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro


Rosa Ester de Paiva
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO
 VÍTOR NERY DE MORAIS PREFEITO DE SILVIANÓPOLIS (MG) DATA: 17 de abril de 2020. Vitor Nery de Moraes Prefeito Municipal Prefeitura M. Silvianópolis-MG

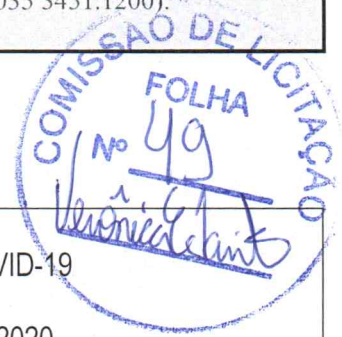
ESPAÇO RESERVADO PARA PUBLICAÇÃO
Publicação no quadro de aviso da Prefeitura conforme Lei Orgânica Municipal – Artigo nº 108 Publicação: http://www.silvianopolis.mg.gov.br/edital/Extrato%20contrato%20compra%20direta%20C.B.S.[236].pdf





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35



EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 060/2020 Dispensa nº 38/2020

OBJETO: Protetor Facial de Acrílico

EMPRESA CONTRATADA: C.B.S. Médica Científica S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, sediada à Rua Palmorino Mônaco, 630 – Bairro: Brás em São Paulo – SP.

Valor R\$ 330,00

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA

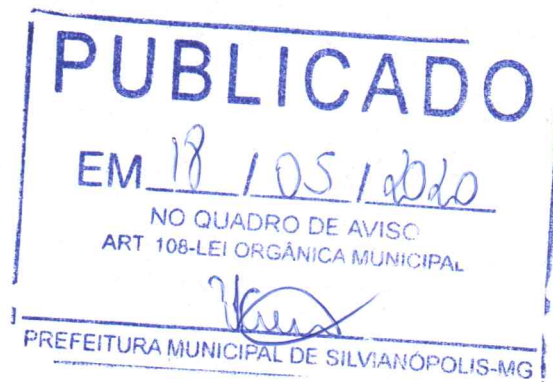
Silvianópolis/MG 18/05/2020


Luciano Ferreira de Melo

Secretário Municipal de Saúde



Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 060/2020 Dispensa nº 38/2020

OBJETO: Protetor Facial de Acrílico

EMPRESA CONTRATADA: C.B.S. Médico Científica S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, sediada à Rua Palmorino Mônaco, 630 – Bairro: Brás em São Paulo – SP.

Valor R\$ 330,00

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA



Silvianópolis/MG, 18/05/2020


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Handwritten initials and signatures in blue ink at the bottom of the page, including what appears to be 'REF', a vertical line, and a signature.



Prefeitura Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA
000689/2020

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro
 Silvianópolis, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 37560-000
 C.N.P.J.: 18.675.942/0001-35
 Telefone: (35)34511200 Fax: (35)34511438



Processo de Compra 000060/2020	Modalidade de Licitação Dispensa	Numero da Licitação 000038/2020	Data da Licitação 15/05/2020	Contrato Tipo
--	--	---	--	------------------

Ficha Orçamentária ...: **00394 (Fonte: 154)**
 Projeto Atividade: 2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19
 Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo

Condição de Pagamento: Até 30 Dias Após o Recebimento Definitivo dos Bens
 Prazo de Entrega: Conforme Solicitação da Unidade
 Garantia:
 Assistência Técnica

Fornecedor: 003574 - C.B.S. Médico Científica S/A
 Endereço: Rua Palmorino Mônaco, 630 - Brás
 São Paulo, São Paulo, Brasil - C.E.P : 03.043-000
 CNPJ: 48.791.685/0001-68 Inscrição Estadual ...:
 Telefone: (11) 3347 - 2700 Fax:(11) 0800157199
 Email: cbs@cbsmed.com.br ou www.cbsmed.com.br
 Conta p/ Pagamento.....: Banco

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Protetor Facial de Acrílico	Unidade	20,0000	16,5000	330,0000
TOTAL					330,00

Valor.....: **R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)**

SETOR CONTÁBIL Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Silvianópolis-MG, 18 de Maio de 2020

Compras e Licitação

